



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 9 9982 9624  
Av. Cel. Antônio Rodrigues Viana, nº249, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000117

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS I / FORD TRANSIT B E CAMINHONETE I / TOYOTA HILUXFLASH AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA.

ORDEM DE EXECUÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025-OSD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-D ART. 75, INCISO II LEI  
14.133/2021

À

<b>Prestador de Serviços:</b> PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
<b>Endereço:</b> AV. RIO BRANCO, RUA GUAIANASES Nº 1238, CAMPOS ELISEOS, CEP: 01.205-001, SÃO PAULO - SP		
<b>CNPJ:</b> 61.198.164/0001-60	<b>Telefone:</b> (11) 2393-6762	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:diretoria@jqcarvalho.com.br">diretoria@jqcarvalho.com.br</a>
<b>No Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Data da Proposta:</b> 20/01/2025		<b>Prazo da Proposta:</b> 60 dias
<b>Início da Execução:</b> 28/01/2025		<b>Fim da Execução:</b> 28.01.2026
<b>Órgão contratante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Valor:</b> R\$ 15.099,01 (Quinze mil noventa e nove reais e um centavo)		

Solicitamos a Vossa Senhoria a prestação de serviços abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa de Licitação 002/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 9 9982 9624  
Av. Cel. Antônio Rodrigues Viana, nº249, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000118

**I – DO OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULO MICROÔNIBUS I / FORD TRANSIT B E CAMINHONETE I / TOYOTA HILUXFLASH AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA, consoante ao Processo Administrativo nº 013/2025.

**II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Seguro do veículo Microônibus I / FORD TRANSIT B	Und	1	R\$ 6.342,72	R\$ 6.342,72
	Seguro do veículo TOYOTA HILUXFLASH AMBULANCIA	Und	1	R\$ 8.756,29	R\$ 8.756,29
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.099,01</b>

**III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- b) Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- d) Conferir os produtos no ato da entrega;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

**IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua São Gonçalo, nº 86 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
Portal: [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:**

- e) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- f) A empresa assume o compromisso formal de executar todos os serviços, objeto da presente ordem, com perfeição e acuidade.
- g) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**V - DO PAGAMENTO**

**Executado** a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01	2.027 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ	
	2.031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		15001002
	2.070 - Manutenção das Ações do TFD – Tratamento Fora de Domicilio		16000000
	2.081 - Manutenção das Ações das Unidades de Media e Alta		16210000



	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  2.087 – Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade		
--	---	--	--

## VII - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução da ordem de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3. O fiscal da ordem de serviço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA.**

## VIII - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama - BA.

## IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- m) Der causa à inexecução parcial desta ordem de fornecimento;
  - n) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - o) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
  - p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - r) Não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 9 9982 9624

Av. Cel. Antônio Rodrigues Viana, nº249, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000121

- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ordem de fornecimento sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de fornecimento;
- u) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de fornecimento;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Esta Ordem de Execução substituiu o Contrato Administrativo conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.**

Buritirama – BA, 28 de janeiro de 2025.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal

Recebi o original desta Ordem de Execução de Serviços, estando ciente das condições de prestação dos serviços aqui estabelecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

FERNANDA  
DIEGUES  
CAVALHEIRO:32518  
747800  
Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
DIEGUES  
CAVALHEIRO:325187478  
00

PAULO ROBERTO DE  
CARVALHO:3422655  
6895  
Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO DE  
CARVALHO:34226556895

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
Fornecedor

### DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) -CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 28/01/2025 11:59:28

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 61.198.164/0001-60

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									